



LEI N° 202/98 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998

Cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, com a finalidade de orientar, promover e emitir sugestões para o desenvolvimento do turismo no Município.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes de órgãos da comunidade com vínculo e interesses no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3° - Os membros do Conselho Municipal de Turismo não receberão remuneração, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

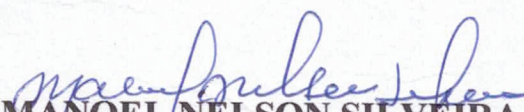
Art. 4° - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será de 02(dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Art. 5° - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, através de Decreto, no prazo de 90(noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 14 de Dezembro de 1998.


MANOEL NELSON SILVEIRA
Prefeito Municipal